

DECRETO Nº 05/81

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES B. BODANESE, Prefeito Municipal de Qui-  
lombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas  
atribuições legais, e de acordo com o art. 77 ,  
da Lei Municipal nº 583/80, mais o que prevê o  
item 2, § 1º, do inciso XXV, do art. 89, da Lei  
complementar nº 5/75, de 26 de novembro de 1975,  
Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - Ao servidor municipal que se deslocar, tempora-  
riamente, da respectiva sede, em objeto de serviço, conceder-se-á  
diárias, calculadas por período de vinte e quatro horas, contadas  
a partir do momento da partida, cujas frações superiores a quatro  
horas, serão consideradas como meio diária.

§ 1º - Para efeito deste artigo, as diárias para cada ser-  
vidor, distintamente, serão calculadas à base de 10% (dez por cen-  
to) da respectiva remuneração, para deslocamento às cidades Capi-  
tais de Estado, e , 6% (seis por cento) para os demais deslocamen-  
tos.

§ 2º - Nenhuma diária será inferior a 60% (sessenta por  
cento), para o deslocamento das Cidades Capitais dos Estados e,  
40% (quarenta por cento), respectivamente, do maior valor referên-  
cia nacional vigente, para os demais deslocamentos.

§ 3º - A comprovação de despesas com diárias será feita a  
traves da apresentação de Roteiro de Viagem, pelo seu recebedor.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto serão  
cobertas com a dotação orçamentária própria, consignada no orça-  
mento anual do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
em 06 de agosto de 1981.

*Euclides B. Bodanese*  
Euclides B. Bodanese  
Prefeito em Exercício.

Registrada e publicada na data supra.

*Deonilino Faggion*  
Deonilino Faggion  
Diretor de Administração.